



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 25, de 07 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2022, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 005/2022, com a Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.884.641/0001-72, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Briesch, nº 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro - para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

Parágrafo Segundo -para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º As obrigações do Município e do CIPAE G8, serão objeto do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 005/2022, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificados:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0003. 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (43) R\$ 60.000,00

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo precedente, servirá como fonte de recursos o seguinte

Superávit Financeiro R\$ 60.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 25/2022

FORQUETINHA, 07 de junho de 2022.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao apresentar a essa casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o Executivo busca autorização para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 005/2022, a fim de repassar ao Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O repasse será utilizado na complementação de valor para aquisição de uma escavadeira hidráulica, 14 toneladas, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios integrantes do Consórcio. Parte deste valor será pago por meio do G-8, com recursos já integrantes do Orçamento vigente do Consórcio e o restante dividido de forma igual entre as oito administrações públicas que integram o consórcio.

Ante o exposto, encaminhamos ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, com a expectativa da aprovação da matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Vereadora
Clarice Groders
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS